

Pirassununga, 17 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 61/25. Processo Administrativo: 5036/25. Pregão Eletrônico: 52/25. Objeto: Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 20 de outubro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 20 de outubro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2025. Pirassununga, 17 de outubro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galício Del Nero - 51, Centro, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Candidatas	Inscrição	Clas.
Ana Alice de Freitas Santos	8830003520	99º
Vania Aparecida Waller	8830002518	100º
Adriana Gomes de Assis Bispo	8830001697	101º

Pirassununga, 17 de outubro de 2025

Lélia Palmira Belloni
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021, **retifica a Resolução nº 13/2025**;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2021 do CNAS;

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião extraordinária realizada na data de 17 de setembro de 2025, constante na Ata nº 016/2025, retificada pela Ata nº 17/2025 na data de 08 de outubro de 2025.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Deliberar Favorável a alteração de item da Emenda Parlamentar nº 353930120240004/2024, de autoria do Deputado Federal Ricardo Salles, destinada à Casa de São Vicente, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, situada na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº 46.966.131/0001-29, na substituição do item descrito como "Veículo utilitário, carga mínima de 1000 kg – tipo picape", para veículo utilitário, carga até 999 kg – tipo picape, referente a Emenda Parlamentar nº 353930120240004, conforme ofício nº 113/2025, encaminhado pela OSC.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 08 de outubro de 2025.

Marcos Leonardo Rozin
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4332/2025 Data de Protocolo: 29/07/2025 CEVS: 353930101-863-000643-1-9 CEVS: 353930101-863-000642-1-1 CEVS: 353930101-863-000642-1-1 Data de Validade: 01/08/2026 Razão Social: CENTRO ODONTOLÓGICO PIRASSUNUNGA LTDA CNPJ/CPF: 45.642.806/0001-11 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 1456 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-095 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025.

Pirassununga, 17 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4332/2025 Data de Protocolo: 29/07/2025 CEVS: 353930101-863-000644-1-6 CEVS: 353930101-863-000642-1-1 CEVS: 353930101-863-000642-1-1 Data de Validade: 01/08/2026 Razão Social: CENTRO ODONTOLÓGICO PIRASSUNUNGA LTDA CNPJ/CPF: 45.642.806/0001-11 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 1456 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-095 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: BRUNO OSMAR MARQUES SANTOS CPF: 41567686869 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123193 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4332/2025 Data de Protocolo: 29/07/2025 CEVS: 353930101-863-000642-1-1 CEVS: 353930101-863-000642-1-1 CEVS: 353930101-863-000642-1-1 Data de Validade: 01/08/2026 Razão Social: CENTRO ODONTOLÓGICO PIRASSUNUNGA LTDA CNPJ/CPF: 45.642.806/0001-11 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 1456 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-095 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: BRUNO OSMAR MARQUES SANTOS CPF: 41567686869 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123193 UF:SP Resp. Técnico: TIAGO DIAS DE OLIVEIRA CPF: 46814609827 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:169064 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025.

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. CLÉBER BENEVELI, torna público:

Lavratura de Auto de Infração – A.I. nº 034 de 10/10/2025 para o estabelecimento SÊNIOR JARDIM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR UNIDADE II LTDA, CNPJ: 59.728.415/0001-29, estabelecido à Avenida Padre Antonio Van Ess, 1677, Bairro Rosário, em

Pirassununga/SP, que incorreu em infração por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes, contrariando as normas legais vigentes. “O exercício de atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária de nível de risco III (alto) ... exige vistoria prévia e licenciamento sanitário antes do início do seu funcionamento”, conforme o disposto no artigo 122, inciso I da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, combinado com artigo 4º, inciso 2º da Portaria CVS nº 1, de 05 de Janeiro de 2024 e artigo 8º da Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021.

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento, AIP nº 011, de 10/10/2025 expedido contra o estabelecimento SÊNIOR JARDIM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR UNIDADE II LTDA, CNPJ: 59.728.415/0001-29, estabelecido à Avenida Padre Antonio Van Ess, 1677, Bairro Rosário, em Pirassununga/SP, como constatado pelo Auto de Infração nº 34 de 10/10/2025, de acordo com o disposto nos artigos 127, § 1º e 128 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998 c.c. artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de Agosto de 2005, com penalidade prevista no artigo 11, inciso VIII da mesma Lei.

Lavratura de Auto de Infração – A.I. nº 035 de 10/10/2025 para o estabelecimento SÊNIOR JARDIM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR UNIDADE II LTDA, CNPJ: 59.728.415/0001-29, estabelecido à Avenida Padre Antonio Van Ess, 1677, Bairro Rosário, em Pirassununga/SP, que incorreu em infração por não apresentar o Laudo Técnico de Aprovação (LTA) da estrutura física do imóvel, para ser primeiramente aprovado pela Vigilância Sanitária; pelos ambientes apresentarem muita poeira proveniente da construção (reforma) e por haver um odor forte de urina em todos os ambientes; por haver tomadas com fiação exposta; por não haver número de funcionários suficientes para cada serviço realizado no estabelecimento; por deixar idosa isolada por motivos de agressão à outros idosos; por não cumprir com os horários e com as dietas, previstos no cardápio realizado por nutricionista; por não ter cardápio diferenciado para idosos que necessitam de dieta diferenciada, de acordo com a patologia existente; por não ter Nutricionista com carga horária preconizada pelo Conselho de Classe (CRN); por não apresentar Certificado de responsabilidade técnica junto ao COREN do Enfermeiro RT; por não estar sob a responsabilidade do Enfermeiro RT as medicações de uso dos idosos; por haver estoque de medicamentos sem receita médica (ou prescrição médica); por não haver medicamentos que foram prescritos pelo médico para dar ao idoso; por não apresentar procedimentos operacionais padrão de limpeza de ambientes, lavagem de roupas e de boas práticas de alimentação; por não haver indícios de capacitação em gerontologia dos funcionários; por não

Pirassununga, 17 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

apresentar área de descanso, armários para guardar pertences e sanitário para funcionários; por apresentar planilha de planejamento de atividades semanais que não condiz com a carga horária dos profissionais, apresentadas em contratos de prestação de serviços; por não apresentar escala de trabalho; transgredindo normas legais, federais ou estaduais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, contrariando o disposto nos artigos 6º, inciso X, 10º, 16º, incisos de I ao VI; 18º ao 30º, 31º; 40º ao 42º; 45º ao 47º; 51º e 52º da Resolução RDC nº 502, de 27/05/2021; Resolução CFN nº 600, de 25/02/2018; Portaria CRN3 nº 342/2018 c.c. com artigo 122, inciso XIX, da Lei 10.083, de 23/09/1998.

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento, AIP nº 012, de 10/10/2025 expedido contra o estabelecimento SÊNIOR JARDIM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR UNIDADE II LTDA, CNPJ: 59.728.415/0001-29, estabelecido à Avenida Padre Antonio Van Ess, 1677, Bairro Rosário, em Pirassununga/SP, como constatado pelo Auto de Infração nº 35 de 10/10/2025, de acordo com o disposto nos artigos 127, § 1º e 128 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998 c.c. artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de Agosto de 2005, com penalidade prevista no artigo 11, inciso VIII da mesma Lei. Foi estabelecido pelo Médico responsável pela Vigilância Sanitária, que os idosos devem ser realocados junto aos seus familiares ou outra instituição de longa permanência regularizada pelos órgãos competentes até o dia 20/10/2025, segunda-feira, às 10:00 horas, quando a equipe de Vigilância Sanitária voltará para realizar a interdição total do estabelecimento e verificar, por meio de comprovantes, onde os idosos foram realocados.

SAEP

TERMO ADITIVO Nº 045/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 02/2025
CONTRATANTE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água...
Fica aditado ao contrato acima mencionado, 26 toneladas de Cloreto férrico para tratamento de água. conforme documentação anexo ao processo, Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2025. Valor R\$ 30.420,00. Pirassununga, 14 de outubro de 2025. Pedro Westphal Nunes - Superintendente

TERMO ADITIVO Nº 046/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 006/2025
CONTRATANTE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: CALDAS QUIMICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água...

Fica aditado ao contrato acima mencionado, 34 toneladas de Cal Hidratado para tratamento de água. conforme documentação anexo ao processo, Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2025. Valor R\$ 40.256,00. Pirassununga, 14 de outubro de 2025. Pedro Westphal Nunes - Superintendente

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº1174

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que especifica e nomeia a respectiva comissão e dá outras providências. **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM AS PRERROGATIVAS DO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:** Considerando que o servidor concursado, matriculado sob nº 103, admitido pelo regime celetista, ocupando emprego público, é apontado como executor, em tese, de mau procedimento, ato lesivo da honra e boa fama praticado no serviço contra outros funcionários, falsidade ideológica, denúncia caluniosa e advocacia administrativa, consoante descrito nos Processos Internos nº 406/2025 e 600/2025, sem prejuízo de outras subsunções eventualmente apuradas, extrapolando as atribuições de seu cargo, em prejuízo à Câmara Municipal de Pirassununga e à Moralidade Pública; Considerando que o servidor matriculado sob nº 90, admitido em cargo comissionado, de livre admissão e exoneração pela Mesa Diretora (art 16, VII da LOM) é apontado como executor, em tese, de mau procedimento, ato lesivo da honra e boa fama praticado no serviço contra outros funcionários e Vereadores, bem assim, uso indevido da senha de Vereador que representa, sem seu conhecimento, falsidade ideológica e denúncia caluniosa, consoante descrito nos Processos Internos nº 406/2025 e 600/2025, sem prejuízo de outras subsunções eventualmente apuradas, extrapolando as atribuições de seu cargo, em

Pirassununga, 17 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

prejuízo à Câmara Municipal de Pirassununga;

RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores matriculados sob números 103 e 90 para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, aplicando subsidiariamente o artigo 148 e seguintes da Lei nº 8.112/90 para o processo disciplinar, devendo ser concedido ao mesmo o exercício do direito constitucional da ampla defesa e do contraditório. Art. 2º Constituir a Comissão Processante, composta pelos servidores celetistas efetivos de igual nível superior, sob a presidência do primeiro, devendo seguir o rito dos artigos 149 e seguintes da Lei 8112/90: a) Servidor matrícula nº 127; b) Servidor matrícula nº 44; c) Servidora matrícula nº 109. Art. 3º Determinar a anexação dos documentos pertinentes ao caso, para a realização da instrução respectiva, bem como a ficha pessoal dos servidores. Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a prorrogação por igual prazo, se necessário, mediante requisição justificada. Registre-se e cumpra-se. Pirassununga, 17 de outubro de 2025.

Wallace

Ananias de Freitas Bruno- Presidente. Mirelle Cristina de Araújo Bueno- Vice-Presidente. Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”-1º Secretário . Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia”-2º Secretário.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa.

FIM DA EDIÇÃO